

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO N° 528/2018

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE LIMPEZA TÉCNICA ROTATIVAS, QUE SERÃO REALIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS/SAÚDE DA FAMÍLIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

1-PREÂMBULO

1.1 - Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº. 2.000 – Vila Sacadura Cabral - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0004-45, o **Memorial Descritivo** visando à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de limpeza técnica rotativas, que serão realizadas nas unidades básicas/saúde da família e serviços especializados do município de Santo André.**

1.2. - O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do **dia 08 de janeiro de 2019** das 12h00min às 17h00min horas.

1.3 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o **dia 15 de janeiro de 2019** às 16h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

1.2 2.1 - A presente coleta de preços tem por objetivo contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de limpeza técnica rotativas, que serão realizadas nas unidades básicas/saúde da família e serviços especializados do município de Santo André.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope** fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo, objeto do instrumento, telefone e e-mail.

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4 - À administração da **CONTRATANTE** fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigidos neste memorial.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 – As documentações deverão ser apresentadas em envelope lacrado;

4.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3 - No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços;

4.4 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade.

4.5 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida no local de domicílio ou sede da empresa. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado

4.7 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública – Federal – Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB n.º 734/07 e do Decreto n.º 6.106/2007);

4.8 - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.9 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

4.10 - Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos.

4.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

4.12 - Declaração de Ciência do Termo de Referência

4.13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.13.1 - As participantes ficarão obrigadas a apresentação de atestado (s) expedido por Órgão Público Autarquia, empresa de Economia Mista ou Pública ou por empresas Privadas, em nome da participante, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis como objeto deste Edital, em quantidades não inferiores a solicitação.

4.13.2 - A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos, desde que executados concomitantemente.

5 – VISTORIAS

5.1 - Os participantes deverão vistoriar os locais obrigatoriamente em que serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria de Saúde de Santo André, através do telefone (11) 4433-0286, das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.

5.2 - A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições do (s) local, objeto da coleta de preços.

5.3 - Cada empresa interessada poderá participar da visita técnica com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados,

5.4 - Realizada a vistoria, em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de

quaisquer detalhes da vistoria, devendo a participante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6 - PROPOSTAS

6.1 – Deverá ser apresentada em envelope lacrado e de acordo com a planilha de custo constante no anexo IV

6.2 - A empresa deverá apresentar proposta comercial impressa por meio mecânico ou eletrônico em original, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em idioma nacional, devidamente datada e assinada, contendo:

6.2.1 - Denominação Social, CNPJ, endereço com CEP, telefone, fax, e-mail, se houver, da empresa;

6.2-2 - Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto da coleta de preço;

6.3 - Planilha de preços ofertados, contendo, valor total mensal e valor total para o período de 12 (doze) meses de acordo com anexo desse memorial;

6.4 - Os preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, e quaisquer encargos devidos como tributos, taxas e demais pertinentes, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais devidos aos profissionais que compõem os serviços contratados, tais como salários, 13º salário, FGTS, INSS, seguros de acidentes, assim como todo e qualquer previsto pela CLT, inclusos transporte e alimentação e outros quaisquer custos de qualquer natureza, de forma a respeitar todas as normas pertinentes a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como suas atualizações, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos.

5.12 – O preço máximo global para contratação é de R\$ 266.136,00 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e seis reais) por mês, perfazendo o valor de R\$ 3.193.632,00 (três milhões) para o período de 12 (doze) meses.

5.13 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor estimado para contratação, conforme cláusula 5.12, ou inexequíveis;

6.6 – Atestado de Vistoria Técnica conforme anexo III

7 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Central de Convênios, nos termos regimentais.

7.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, e as propostas serão julgadas de acordo com os seguintes critérios:

7.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

7.4 - A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

7.5 - Será considerada classificada a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

7.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

7.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

7.9 - A empresa melhor classificada da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

7.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br);

7.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 7.10.

8.0 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

8.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios em até 02 (dois) dia úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

8.2 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Central de Convênios, onde será publicado no site da Fundação do ABC - Central de Convênios o resultado.

8.3 - O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

8.4 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br).

9 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

9.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios, em até 2 dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas;

9.2 - Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Central de Convênios das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

10 - DAS VISTAS

10.1 - Serão franqueadas vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, da ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Central de Convênios no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como a Fundação do ABC - Central de

Convênios enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

11.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aquele que apresentar procuração com poderes específicos;

11.3 - A Fundação do ABC – Central de Convênios, identificando interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que, havendo interesse, apresentarem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

12 - DO CONTRATO

12.1 - O participante vencedor após análise de documentação deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

12.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

12.4 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após a assinatura do Contrato;

13.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

13.3 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato;

13.4 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

13.5 - Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços, objeto da presente Coleta de preços.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

14.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido;

14.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC - Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo;

14.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

14.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS;

14.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

14.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

14.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios efetuar, mediante a emissão de recibo.

15 - DA VIGÊNCIA

15.1 - A contratação será pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis por mais 04 (quatro) períodos iguais e sucessivos, de acordo com o Regulamento de Compras e Contratações da Fundação do ABC e suas Mantidas.

15.2 - O prazo para início da prestação dos serviços será a partir do dia útil seguinte ao do recebimento de ordem de serviço, a ser emitida pela CONTRATADA.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na forma prevista na clausula 8.0 deste Memorial Descritivo;

16.2 – Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na clausula 1.1 deste Memorial.

16.3 - Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – RELAÇÃO DAS UNIDADES

Anexo III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo V – MINUTA DE CONTRATO

Carlos Eduardo Fava

DIRETOR GERAL DA CENTRAL DE CONVÊNIOS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de limpeza técnica rotativas, que serão realizadas nas Unidades Básicas de Saúde e Serviços Especializados proporcionando o bom desenvolvimento das ações desenvolvidas nestes Serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência:

1.2 A coleta de preço será processada sob o regime de execução indireta, sendo por MENOR PREÇO GLOBAL.

2 - Justificativa

2.1 Os serviços de limpeza e conservação embora estejam incorporados à rotina funcional das Unidades de Saúde, possui um déficit em seu quadro atual, implicando diretamente à manutenção de sua estrutura física de formas e de manter os ambientes em condições de higiene e limpeza impostas pelas normas sanitárias, dentre outros.

2.2. A alocação de mão-de-obra fixa neste momento implica em maiores custos e, em alguns casos, níveis de ociosidade elevados da equipe de manutenção destes serviços. Para maior eficiência, esta Secretaria optou pela manutenção de equipes volantes permitindo que estas possam gerenciar a limpeza em várias unidades distantes entre si, tendo o seu tempo otimizado com o trabalho constante. Uma logística das equipes bem definidas evita a ociosidade causada pelos deslocamentos e garante a eficiência do processo atendendo todas as unidades de forma programada e otimizada.

2.3 Desse modo, considerando que os serviços objeto da contratação representam parcela indispensável ao alcance das Metas estabelecidas pela Administração de empreender todos os esforços e mecanismos necessários a viabilizar uma prestação jurisdicionai célere e eficaz a toda comunidade, a fim de evitar a eventual descontinuidade dos serviços e a consequente inviabilização do funcionamento do Órgão, faz-se necessária a contratação.

2.4 Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço continuado e, por se tratar de serviço especializado, necessário se faz a contratação de empresa que disponha de pessoal capacitado para a realização de tal mister, observado o preço de mercado e as reais necessidades da CONTRATANTE.

3 – Das especificações e exigências técnicas

3.1. Serviço deverá funcionar 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupção, as áreas para limpeza são consideradas críticas e semicríticas. O serviço é dividido em limpeza concorrente e limpeza terminal.

3.1 - LIMPEZA CONCORRENTE

3.1.1. De periodicidade diária: recolher os lixos dos cestos, remover pó: mesas, armários, bancadas, ventiladores, remover manchas em paredes, divisórias, portas e batentes, limpeza Úmida de piso, limpeza de telefones, limpeza de banheiros, limpeza de bebedouros, limpeza do necrotério.

3.1.2. De periodicidade semanal: Limpar cestos de lixo e polir pisos (manutenção de pisos).

3.1.3. De periodicidade mensal: limpeza de persianas (área semicrítica).

3.3. - LIMPEZA TERMINAL

3.2.1. De periodicidade diária: Coleta interna de resíduos.

3.2.2. De periodicidade semanal: Limpeza de mobiliário, limpeza de teto, parede, janelas, parapeitos, visores, divisórias.

3.3.3. De periodicidade quinzenal: Encerar piso.

3.3.4. De periodicidade mensal: Limpeza de luminárias, parte interna e externa.

3.3.5. O serviço ficará responsável pelo controle de distribuição de material de higiene: abastecimento de papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido.

3.3.6. O serviço de limpeza deverá apresentar cronograma de limpeza terminal de acordo com o serviço de enfermagem (áreas críticas) e Coordenação Administrativa (demais áreas).

3.3.7. Os funcionários do serviço de limpeza necessitam submeter-se ao plano de treinamento, onde esteja incluída técnica de limpeza terminal/ concorrente/ descontaminação/ limpeza de vidros/ utilização de lavadoras e enceradeiras/ humanização/ segurança no trabalho, CIPA, perfuro cortantes, proteção ocular, higiene pessoal, controle de equipamentos de proteção individual.

3.4 - LIMPEZA TÉCNICA

3.4.1. A referida prestação de serviços nas unidades assistenciais de saúde, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com mão-de-obra qualificada, utilizando produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos deverá apresentar:

3.4.2. Relação de produtos químicos, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, sendo que estes produtos deverão ter registro no Ministério da Saúde, preferencialmente biodegradáveis, de baixa toxicidade e apresentação de catálogos;

3.4.3. Relação de material e equipamentos a serem utilizados nos serviços, com apresentação de catálogos dos equipamentos;

3.4.4. Relação dos equipamentos de proteção individual utilizado por seus funcionários;

3.4.5. Relação dos veículos a serem utilizados;

3.4.6. As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades dever ser conforme preconizadas na Portaria n°.930 de 27/08/1992 do Ministério da Saúde, Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério - 1994;

3.4.7. As técnicas e procedimentos para a coleta de resíduos de serviço de saúde devem ser conforme preconizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR12.810, RDC n°.306 de 07/12/2004 e CONAMA n°.358 de 29/04/2005.

3.5 - FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDA:

3.5.1. Aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução da Colegiada - RDC n°.252, de 16/12/2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC - Internacional Agency Researc on Câncer, Agência de Pesquisa referenciada pela OMS -Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer;

3.5.2. Aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza;

3.5.3. A limpeza em unidades assistenciais de saúde consistirá na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; remoção, redução ou destruição de microorganismos patogênicos;

controle de disseminação de contaminação biológica, química, mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas das Unidades Assistenciais de Saúde, o que inclui tetos, pisos, paredes/divisórias, portas, janelas, vidros, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, grades do ar condicionados/ou exaustor, etc.;

3.5.4. Os serviços serão executados em superfícies, tais como; pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, vidros, mobiliários e equipamentos de escritório, ventiladores, equipamentos de ar condicionado, cortinas, persianas, tubulações, inclusive camas, colchões, cadeiras, mesinhas de refeição e escadas de 2 degraus, quando da saída dos pacientes e demais instalações;

3.5.5. Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar as boas práticas e também as normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção em ambientes das Unidades Assistenciais de Saúde da seguinte maneira:

3.5.6. Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos;

3.5.7. Manter seu pessoal uniformizado, provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual - EPI-s;

3.5.8. Não utilizar anéis, pulseiras, relógio e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho:

3.5.9. Lavar a mão antes e após cada procedimento, inclusive quando realizados com a utilização de luvas;

3.5.10. Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do hospital antes dos procedimentos de limpeza;

3.5.11. Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para frente e de dentro para fora;

3.5.12. Realizar a coleta do lixo, pelo menos, três vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura;

3.5.13. Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;

3.5.14. Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;

3.5.15. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas salas de utilidades indicadas pela unidade, diariamente ou sempre que utilizados em locais contaminados;

3.5.16. Utilizar na prestação dos serviços somente produtos químicos que possuam garantia de qualidade, possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e respectivos Laudos Técnicos, bem como atender os requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a prévia e aprovação pelo Comitê Municipal de Controle de Infecção;

3.5.17. Manter o Manual de Procedimentos Técnicos atualizados e submetidos à prévia apreciação e aprovação pelo Comitê Municipal de Controle de Infecção Hospitalar;

3.6. AS LIMPEZAS SERÃO DIVIDIDAS EM:

3.6.1. Limpeza concorrente ou diária: é o processo de limpeza diária, com a finalidade de remover a sujidade e repor se necessário o material de higiene;

3.6.2. Limpeza terminal: é o processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujeira e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo, as unidades com material de higiene e será realizada sempre que se fizer necessária.

3.6.3. Os métodos que serão utilizados na limpeza de superfícies são;

3.6.4. Limpeza úmida: consiste na utilização de água, como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser por processo manual ou mecânico;

3.6.5. Limpeza com jatos de vapor de água: trata-se de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor d'água, saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a Limpeza Terminal:

3.6.6. Limpeza molhada: consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal;

3.6.7. Limpeza seca: consiste na retirada de sujeira, pó ou poeira sem a utilização de água;

3.6.8. Em áreas externas recomenda-se o uso de vassouras.

3.6.9 - A desinfecção, que é o processo aplicado a superfícies inertes, eliminando microorganismos na forma vegetativa, não garantindo a eliminação total dos esporos bacterianos, pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos, e seu método consiste em:

- a) Com luvas apropriadas, retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente;
- b) Expurgar o papel em sacos plásticos de lixo;
- c) Proceder à limpeza da superfície com água e sabão;

d) Opcionalmente, a critério do Comitê Municipal de Controle de Infecção Hospitalar, poderá ser aplicado, sobre a área afetada, desinfetante adequado, retirando-o com pano molhado, após o tempo recomendado.

3.6.10. As áreas de limpeza deverão ser classificadas em:

a) Áreas críticas: são áreas hospitalares que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco de sistema imunológico comprometido, ou ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de microrganismos patogênicos, tais como: Centro de Material Esterilizado, Unidade de Isolamento, Pronto Atendimento, Expurgo, Laboratórios de Análises Clínicas, Sala de Sutura e Sala de Curativo;

b) Áreas semicríticas: são áreas ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas, tais como: Consultórios Médicos, Unidade de Internação, Unidade de Atendimento Ambulatorial, Sala de Triagem e Espera, Farmácia, Sala de Vacina, Corredores, Centro de Radiodiagnóstico e similares;

c) Áreas não críticas: são todas as áreas hospitalares ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção, tais como copa e similares;

d) Áreas administrativas; são todas as áreas das unidades assistenciais de saúde destinadas às atividades administrativas;

e) Áreas externas: são todas as áreas da unidade situadas externamente às edificações, tais como: estacionamentos, pátios, passeios, etc.;

f) Vidros externos: são aqueles localizados nas fachadas das edificações.

3.6.11. Em conformidade com as áreas descritas no Anexo II, as unidades de assistência de saúde seguirão a seguinte divisão:

- a) Para a execução dos serviços de limpeza, deverão ser observadas a localização, classificação, frequência e horários de limpeza;
- b) Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender as necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente, lembrando sempre que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente;
- c) A frequência em conformidade com o critério de classificação das áreas, conforme descrito no item será realizada da seguinte forma
- d) A limpeza de vidros internos deverá ser realizada semanalmente e os vidros externos mensalmente;
- e) A limpeza de fachadas, lajes, calhas, muros, paredes externas e grades externas deverão ser realizadas com lavadora de alta pressão e demais equipamentos necessários, e nos horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.
- f) A desinsetização e desratização deverão ser executadas de 06 (seis) em 06 (seis) meses e sempre que solicitado pela Contratante nos casos de demandas emergenciais, em a unidade abrangida na presente execução de serviços.

3.7 - A limpeza concorrente deverá ser realizada diariamente de forma a manter/conservar os ambientes isentos de sujidade e risco de contaminação, estando inclusa nessa limpeza os mobiliários de escritório de áreas administrativas, tais como mesas de trabalho, balcões, fax, telefones fixos, impressoras, computadores, bem como ventiladores, grade/filtro de ar condicionado, cortinas, persianas, dentre outros. Nas salas cirúrgicas, salas de parto e

consultórios de Pronto Atendimento a limpeza concorrente será realizada imediatamente após cada cirurgia/procedimento e sempre que necessário.

3.8 - A limpeza terminal deverá ser realizada a qualquer momento nas unidades de internação de pacientes, após alta, transferência ou óbito ou em períodos programados, e nas salas cirúrgicas, deverá ser realizada ao término da programação cirúrgica diária ou semanal, de acordo com a definição da Contratante

3.9 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

3.9. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas básicas e essenciais de cada categoria profissional, incluídos os descritos nas condições de execução e:

- Enceradeiras;
- Escadas;
- Lavadora, conjunto com balde e espremedor de fibra, mop seco, aspirador de pó/água;
- Placas e fitas sinalizadoras;
- Mangueiras e extensão;
- Carrinho coletor, dentre outros necessários à execução dos serviços, além dos equipamentos de proteção individual.
- Veículo com carreta.

3.10 - MATERIAIS, PRODUTOS E UTENSÍLIOS

3.10.1. A utilização de materiais, produtos e utensílios a limpeza e desinfecção deverão atender as determinações do Comitê Municipal de Controle de Infecção Hospitalar, as recomendações dos órgãos públicos de saúde e as especialidades apresentadas pelos fabricantes.

3.10.2. Na seleção de produtos de limpeza de superfícies deverão ser considerados:

a) Quanto às superfícies, equipamentos e ambientes: natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada; tipo e grau de sujidade; tipo de contaminação; qualidade da água; método de limpeza; e segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza;

3.11. Quanto ao tipo de produto químico: tipo de agente químico e concentração; tempo de contrato para ação; influência da luz; temperatura e pH; toxicidade; estabilidade; prazo de validade para uso; e condições para uso seguro;

3.12. Na descontaminação e desinfecção de superfícies, os produtos que serão utilizados são:

a) Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir microrganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.

b) Detergentes de baixo nível (sanificantes): são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade.

c) Detergentes: são substâncias tensas ativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem de mãos.

d) Hipoclorito de Sódio a 1%: atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore, devido à sua ação corrosiva.

e) Cloro orgânico: o dicloroisocianureto de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó e pode ser associado a tenso ativos. Para a descontaminação de matéria orgânica.

f) Alcoóis: os mais utilizados é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contraindicado, pois podem danificá-los.

g) E demais produtos químicos tais como: removedor de ceras e impermeabilizantes; desodorizantes diluídos conforme especificação do fabricante; limpa vidros; pasta de limpeza; sabão; ceras e seladoras; alvejante; papel higiênico; papel toalha; sabonete líquido; sabonete bactericida; saponáceo em pó ou cremoso; lustra móveis; multiuso; pedra sanitária; bactericidas; virucidas; fungicidas; esporicidas; e demais produtos que se façam necessários.

h) Para desinfecção do CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES, deverão ser utilizados os seguintes produtos: desinfetante concentrado; limpador constituído com agentes bactericidas; detergente biodegradável; agentes sequestrantes; antioxidante. A desinfecção e desodorização para controle de maus odores provenientes da matéria orgânica decomposta por microorganismos, a base de cloreto de Benzaicônio e essência flora ou eucalipto suave com diluição de 1:10 bactericida, 1:50 bacteriostático e 1:200 odorizante, embalado em frasco plástico de 5 litros, com tampa que não permita vazamento, reembalado de acordo com a praxe do fabricante de forma a manter a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Não deverá possuir em sua formulação Glutaraldeido.

4. Os materiais e utensílios que deverão ser utilizados pela Contratada são:

- Baldes e luvas;
- Esponjas, flaneias, pano de chão, lã de aço;
- Pá de lixo, rodo, vassoura, vassoura lavatina, refil mop;

- Saco de lixo;
- Discos para polimento e limpeza;
- Dentre outros necessários à execução dos serviços.

5. Em relação aos produtos utilizados, a Contratada deverá:

- a) Fornecer todos os produtos utilizados necessários e suficientes para a execução dos serviços, inclusive os itens para higiene pessoal;
- b) Apresentar Certificados de Registros no Ministério da Saúde emitidos em nome dos fornecedores do produto, com validade na data da aquisição e com as características básicas dos produtos aprovados, bem como respectivos laudos de testes de laboratório credenciado para este fim;
- c) Apresentar sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes e funcionários;
- d) Utilizar somente produtos após devida aprovação pelo Comitê Municipal de Controle de Infecção Hospitalar;
- e) E observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

6.0 - Antecedendo qualquer aquisição de peças e materiais que se façam necessários, a Contratada deverá apresentar à supervisão da Contratante, solicitação formal dos materiais e que peças que se façam necessários para que esta os forneça ou autorize o fornecimento pela Contratada.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços contratados, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados;
- 7.2. Promover a elaboração de planejamento das atividades a serem desenvolvidas o qual deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE;
- 7.3. Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE;
- 7.4. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;
- 7.5. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;
- 7.6. Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;
- 7.7. Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros;
- 7.8. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos postos de serviços nos horários fixados pela unidade, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- 7.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;
- 7.10. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços;

7.11. Fornecer Mão de Obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente asseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente;

7.12. Disponibilizar empregado em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

7.13. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

7.14. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações das unidades;

7.15. Atender de imediato as solicitações das unidades, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequado para a prestação dos serviços;

7.16. Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações das unidades, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.17. Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato;

7.18. Relatar às unidades, toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

7.19. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação do serviço;

7.20. Não subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

7.21. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da Legislação Vigente;

7.22. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda da unidade.

7.23. Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

7.24. Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

7.25. A CONTRATADA deverá prevenir contra acidentes de trabalho;

7.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar e monitorar o uso de EPI aos colaboradores.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

8.2. A Gestão será exercida pela Secretaria de Saúde, que comunicará expressamente à CONTRATADA a designação da Comissão e ou demais trabalhadores e suas respectivas atribuições para esse fim, o que também deverá ser informado no processo.

9 – PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente notas fiscais acompanhadas do relatório técnico mensal descritivo e quantitativo das atividades e serviços desenvolvidos que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços.

9.2. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços por crédito em conta corrente.

9.3. Não serão aceitos títulos via cobrança bancária.

10 – DA VIGÊNCIA, DO PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. O contrato será celebrado pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que presentes à obtenção de preços e condições mais vantajosas para CONTRATANTE.

11.2. Qualquer alteração ou modificação que o porte em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar rescisão contratual ou revisão das condições ora estipuladas.

11.3. O valor permanecerá inalterado durante a vigência do presente contrato, podendo ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tendo como referência o índice praticado IGPM.

Parágrafo único. Em caso de falta de índice referencial, o reajustamento terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do serviço,

até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados serão revistos pelas partes.

ANEXO RELAÇÃO DAS UNIDADES

1. Atenção Básica	Endereço	Telefone
US Bairro Paraíso	R. Juquiá, nº 256 - Bairro Paraíso	4426-8394/4426-1424/ 4423-2250 (enc.)
US Bom Pastor	R. José D'Angelo, nº 35 - Jd Bom Pastor	4426-1343 / 4423-1384 / 4426-8988
US Campestre	R. Simão Jorge, nº 550 - Campestre	4473-2910/4473-4065
US Centro	R. Campos Salles, nº 575 - Centro	4437-3777 / 4436-2118
US Jardim Alvorada	R. Dr. Almenor Jd. Silveira, s/nº Jd. Alvorada	4972-3622 / 4972-4664
US / USF Vila Guiomar	R. das Silveiras, nº 73 - Vila Guiomar	4994-0835/ 4992-8256/ 4992-7433
US Vila Helena	Av. Andrade Neves, 1.082 - Vl. Helena	4453-9687/ 4457-8204 / 4973-1027
US / USF Vila Palmares	Praça Áurea, 234 - Vl. Palmares	4421-6829/ 4991-8161
USF Valparaíso	R. Andradina, nº471	4468-1747 /4427-9875
USF Vila Linda	R. Embaré, 97 (esq. com a rua Ingá) - Vl. Linda	4459-8409 / 4451-9758 / 4973-0784
US / USF Dr. Moysés Fucs	R. Alexandreta, nº 180 - Jd. Santo Antônio	4996-3406 / 4996-3067 / 4996-6493
US Parque das Nações	R. Frei Caneca, nº 280 - Bangu	4996-2617 / 4996-1630 (enc.)
US Parque João Ramalho	R. Maragogipe, s/nº - Pq. João Ramalho	4472-5957 / 4476-3738 (enc.) / 4401-2494
US Parque Novo Oratório	R. Tunísia (esq. c/ rua Madagascar)	4472-5311/ 4479-7368 (enc.)
US / USF Utinga	Alameda México, s/nº - Vl. Metalúrgica	4976-1000/4461-0942 / 4461-0444 (enc.) / 4976-1118 (público)
US VI Lucinda	R. Caconde, s/nº - Vl. Lucinda	4479-1221 / 4975-5211 (enc.)
USF Jardim Ana Maria/Jd. Itapoan	R. Otávio Mangabeira, nº 331 - Jd. Ana Maria	4479-3396 (enc.) / 4476-2668
USF Jardim Sorocaba	Av. Sorocaba, nº 935/945 - Jd. Sorocaba	4479-1746 / 4475-3411(enc.) / 4478-6361
USF Jardim Santo Alberto	R. Almada, 745 - Jd. Santo Alberto	4476-4918 / 4475-8584 (enc.)
US / USF VI Luzita	Av. Dom Pedro I, nº 4197 - Vl. Luzita	4453-5755 / 4452-1277 / 4474-6596 / 4453-4861 (enc.)
USF Jardim Carla	Rua Jose Alencar, s/nº - Jd. Carla	4972-6366 / 4457-4425 (enc.)
US / USF Jardim Irene	Estrada da Cata Preta, nº 552 - Jd Irene	4453-5781 / 4971-0337 / 4455-5974/4973-0893 (público)/49734441 (enc.)
USF Jardim Irene II	Rua Ypê Rosa, 15 - Jd. Ciprestes	4973-4791 / 4973-6407 (enc.)
USF Jardim Santo André	R. Sete, s/nº - Jd. Santo André	4455-0521 / 4455-0513 (enc.)
USF Parque Miami	Estrada do Pedroso, nº 5151 - Pq. Miami	4453-7548 (enc.) / 4971-5274 / 4457-4135 (público)
USF Recreio da Borda do Campo	Av. Mico Leão dourado,2452-RBC	4457-2080 / 4974-6861 / 4972-5888 (público) / 4459-0814 (enc.)
US/USF Parque Andreense	R. Ibertioga, S/ N - Pq. Andreense	4439-9022/ 4439-6572 (enc.)
US Paranapiacaba	Av. Ford S/N - Paranapiacaba	4439-0030/ 4439-0010 (enc.)
US Centreville	R. Bezerra de Menezes, nº340 - Centreville	4978-2614 / 4458-3500 (enc.)
US Cidade São Jorge/Espirito Santo	Av. São Paulo, 800 - Cidade São Jorge	4978-3836 / 4978-6402 (enc.) / 4458-4943
US VI Humaitá	R. Fernando de Mascarenha, 191 - Vl. Humaitá	4474-1205 / 4474-5970 (enc.)
US / USF Centro de Saúde Escola	R. Irlanda, nº 700 - Pq. Capuava	4472-1533 / 4476-2787(enc.) / 4472-1919

2. Atenção Especializada	Endereço	Telefone
CREM	Rua: Bethania, 600 - Parque Novo Oratório	4479-9253, 4479-4129
CAPS III - Jardim	Rua: Padre Manoel da Nobrega -123- Centro	4436-5680 -4437-2325
CAPS III - Praça Chile	Praça Chile -14- Parque das Nações	4997-6768 - 4997-5800
CAPS III - AD	Rua: Gertrudes de Lima - 488 - Centro	4992-3668 -49905294
CAPS Infantil	Rua: Davi Campista - 220 - Vila Guiomar	4972-6570 - 4974-7545
CAPS III - Vila Vitória	Rua: Correia Sampaio -S/n -Vila Vitória	2324-3848
CER IV	Rua Vitória Régia , 940 - Campestre - Santo André - SP	4433-3091

ANEXO III – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Coleta de Preços nº _____/2018

Processo nº _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de limpeza técnica rotativas.

Atestamos que o SR. _____, RG _____ representante credenciado da proponente _____, com sede à, _____, CNPJ. Nº _____ visitou nesta data o local onde serão prestados os serviços, objeto do PROCEDIMENTO DE COLETA DE PREÇO em referência, tendo pleno conhecimento das condições necessárias à boa prestação dos serviços.

Local e data,

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO DA UNIDADE.

ANEXO IV

MODELO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

UNIDADE BASICA/ UNIDADE SAUDE DA FAMILIA			
POSTO DE TRABALHO	PERIODO	VALOR UNIT/ POSTO/MÊS	VALOR TOTAL POSTO/MÊS
32	24 HORAS		
VALOR TOTAL		R\$ -	R\$ -
UNIDADE ESPECIALIZADA			
POSTO DE TRABALHO	PERIODO	VALOR UNIT/ POSTO	VALOR TOTAL POSTO
7	24 HORAS	R\$ -	R\$ -
39 POSTOS	VALOR TOTAL	R\$ -	R\$ -
QUADRO DE FUNCIONARIOS			
CARGO	QUANTIDADE		
AGENTE DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO	8		
ENCARREGADO	24		
TOTAL	32		
VALOR GLOBAL/ MÊS			R\$ -
VALOR GLOBAL/ ANO			R\$ -

Valor total por extenso: R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

1.1. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências contidas no edital e seus anexos quanto à execução dos serviços, no cumprimento das obrigações.

1.2. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados da adjudicação dos serviços licitados.

1.3. DECLARAMOS, para os devidos fins. QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS OU SEJA, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

1.4. A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo nas legislações descritas abaixo, sem prejuízo de outras normas correlatas, todas tendo respeitadas as suas alterações, constituindo-se como peça integrante e inseparável do procedimento licitatório:

(Local),..... de de 201__.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DESTA COLETA DE PREÇO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO NA EMPRESA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO No:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE LIMPEZA TÉCNICA ROTATIVAS, QUE SERÃO REALIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS/SAÚDE DA FAMÍLIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

CONTRATADA:

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, estabelecida na Avenida Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André, neste ato representado por seu Diretor Geral Interino Carlos Eduardo Fava, brasileiro, Advogado, portador da cédula de identidade RG n.º **25.601.292-1**, inscrito do CPF/MF sob o n.º **151.795.848-25**, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa, com sede à Rua, n.º, Bairro,

..... -, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº....., representada por seu representante legal, (Qualificação completa), doravante designada "CONTRATADA", tem por justo e acordado o que segue:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de limpeza técnica rotativas, que serão realizadas nas unidades básicas/saúde da família e serviços especializados do município de Santo André.

2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A contratação será pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis por mais 04 (quatro) períodos iguais e sucessivos, de acordo com o Regulamento de Compras e Contratações da Fundação do ABC e suas Mantidas.

2.2 - Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela Contratada com base na norma vigente;

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Serviço deverá funcionar 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupção, as áreas para limpeza são consideradas críticas e semicríticas. O serviço é dividido em limpeza concorrente e limpeza terminal.

3.1 - LIMPEZA CONCORRENTE

3.1.1. De periodicidade diária: recolher os lixos dos cestos, remover pó: mesas, armários, bancadas, ventiladores, remover manchas em paredes, divisórias, portas e batentes, limpeza Úmida de piso, limpeza de telefones, limpeza de banheiros, limpeza de bebedouros, limpeza do necrotério.

3.1.2. De periodicidade semanal: Limpar cestos de lixo e polir pisos (manutenção de pisos).

3.1.3. De periodicidade mensal: limpeza de persianas (área semicrítica).

3.3. - LIMPEZA TERMINAL

3.2.1. De periodicidade diária: Coleta interna de resíduos.

3.2.2. De periodicidade semanal: Limpeza de mobiliário, limpeza de teto, parede, janelas, parapeitos, visores, divisórias.

3.3.3. De periodicidade quinzenal: Encerar piso.

3.3.4. De periodicidade mensal: Limpeza de luminárias, parte interna e externa.

3.3.5. O serviço ficará responsável pelo controle de distribuição de material de higiene: abastecimento de papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido.

3.3.6. O serviço de limpeza deverá apresentar cronograma de limpeza terminal de acordo com o serviço de enfermagem (áreas críticas) e Coordenação Administrativa (demais áreas).

3.3.7. Os funcionários do serviço de limpeza necessitam submeter-se ao plano de treinamento, onde esteja incluída técnica de limpeza terminal/ concorrente/ descontaminação/ limpeza de vidros/ utilização de lavadoras e enceradeiras/ humanização/ segurança no trabalho, CIPA, perfuro cortantes, proteção ocular, higiene pessoal, controle de equipamentos de proteção individual.

3.4 - LIMPEZA TÉCNICA

3.4.1. A referida prestação de serviços nas unidades assistenciais de saúde, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com mão-de-obra qualificada, utilizando produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos deverá apresentar:

3.4.2. Relação de produtos químicos, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, sendo que estes produtos deverão ter registro no Ministério da Saúde, preferencialmente biodegradáveis, de baixa toxicidade e apresentação de catálogos;

3.4.3. Relação de material e equipamentos a serem utilizados nos serviços, com apresentação de catálogos dos equipamentos;

3.4.4. Relação dos equipamentos de proteção individual utilizado por seus funcionários;

3.4.5. Relação dos veículos a serem utilizados;

3.4.6. As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades dever ser conforme preconizadas na Portaria nº.930 de 27/08/1992 do Ministério da Saúde, Manual de

Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério - 1994;

3.4.7. As técnicas e procedimentos para a coleta de resíduos de serviço de saúde devem ser conforme preconizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR12.810, RDC n°.306 de 07/12/2004 e CONAMA n°.358 de 29/04/2005.

3.5 - FICA TERMINANTEIUIENTE PROIBIDA:

3.5.1. Aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução da Colegiada - RDC n°.252, de 16/12/2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC - Internacional Agency Researc on Câncer, Agência de Pesquisa referenciada pela OMS -Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer;

3.5.2. Aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza;

3.5.3. A limpeza em unidades assistenciais de saúde consistirá na limpeza e conservação dos ambientes e

desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; remoção, redução ou destruição de microorganismos patogênicos; controle de disseminação de contaminação biológica, química, mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas das Unidades Assistenciais de Saúde, o que inclui tetos, pisos, paredes/divisórias, portas, janelas, vidros, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, grades do ar condicionados/ou exaustor, etc.;

3.5.4. Os serviços serão executados em superfícies, tais como; pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, vidros, mobiliários e equipamentos de escritório, ventiladores, equipamentos de ar condicionado, cortinas, persianas, tubulações, inclusive camas, colchões, cadeiras, mesinhas de refeição e escadas de 2 degraus, quando da saída dos pacientes e demais instalações;

3.5.5. Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar as boas práticas e também as normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção em ambientes das Unidades Assistenciais de Saúde da seguinte maneira:

3.5.6. Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos;

3.5.7. Manter seu pessoal uniformizado, provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual - EPI-s;

3.5.8. Não utilizar anéis, pulseiras, relógio e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho:

3.5.9. Lavar a mão antes e após cada procedimento, inclusive quando realizados com a utilização de luvas;

3.5.10. Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do hospital antes dos procedimentos de limpeza;

3.5.11. Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para frente e de dentro para fora;

3.5.12. Realizar a coleta do lixo, pelo menos, três vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura;

3.5.13. Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;

3.5.14. Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágüe;

3.5.15. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas salas de utilidades indicadas pela unidade, diariamente ou sempre que utilizados em locais contaminados;

3.5.16. Utilizar na prestação dos serviços somente produtos químicos que possuam garantia de qualidade, possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e respectivos Laudos Técnicos, bem como atender os requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a prévia e aprovação pelo Comitê Municipal de Controle de Infecção;

3.5.17. Manter o Manual de Procedimentos Técnicos atualizados e submetidos à prévia apreciação e aprovação pelo Comitê Municipal de Controle de Infecção Hospitalar;

3.6. AS LIMPEZAS SERÃO DIVIDIDAS EM:

3.6.1. Limpeza concorrente ou diária: é o processo de limpeza diária, com a finalidade de remover a sujeira e repor se necessário o material de higiene;

3.6.2. Limpeza terminal: é o processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujeira e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo, as unidades com material de higiene e será realizada sempre que se fizer necessária.

3.6.3. Os métodos que serão utilizados na limpeza de superfícies são;

3.6.4. Limpeza úmida: consiste na utilização de água, como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser por processo manual ou mecânico;

3.6.5. Limpeza com jatos de vapor de água: trata-se de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor d'água, saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a Limpeza Terminal:

3.6.6. Limpeza molhada: consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujeira,

podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal;

3.6.7. Limpeza seca: consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira sem a utilização de água;

3.6.8. Em áreas externas recomenda-se o uso de vassouras.

3.6.9 - A desinfecção, que é o processo aplicado a superfícies inertes, eliminando microorganismos na forma vegetativa, não garantindo a eliminação total dos esporos bacterianos, pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos, e seu método consiste em:

- a) Com luvas apropriadas, retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente;
- b) Expurgar o papel em sacos plásticos de lixo;
- c) Proceder à limpeza da superfície com água e sabão;
- d) Opcionalmente, a critério do Comitê Municipal de Controle de Infecção Hospitalar, poderá ser aplicado, sobre a área afetada, desinfetante adequado, retirando-o com pano molhado, após o tempo recomendado.

3.6.10. As áreas de limpeza deverão ser classificadas em:

- a) Áreas críticas: são áreas hospitalares que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco de sistema

imunológico comprometido, ou ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de microrganismos patogênicos, tais como: Centro de Material Esterilizado, Unidade de Isolamento, Pronto Atendimento, Expurgo, Laboratórios de Análises Clínicas, Sala de Sutura e Sala de Curativo;

b) Áreas semicríticas: são áreas ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas, tais como: Consultórios Médicos, Unidade de Internação, Unidade de Atendimento Ambulatorial, Sala de Triagem e Espera, Farmácia, Sala de Vacina, Corredores, Centro de Radiodiagnóstico e similares;

c) Áreas não críticas: são todas as áreas hospitalares ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção, tais como copa e similares;

d) Áreas administrativas; são todas as áreas das unidades assistenciais de saúde destinadas às atividades administrativas;

e) Áreas externas: são todas as áreas da unidade situadas externamente às edificações, tais como: estacionamentos, pátios, passeios, etc.;

f) Vidros externos: são aqueles localizados nas fachadas das edificações.

3.6.11. Em conformidade com as áreas descritas no Anexo II, as unidades de assistência de saúde seguirão a seguinte divisão:

a) Para a execução dos serviços de limpeza, deverão ser observadas a localização, classificação, frequência e horários de limpeza;

b) Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender as necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente, lembrando sempre que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente;

c) A frequência em conformidade com o critério de classificação das áreas, conforme descrito no item será realizada da seguinte forma

d) A limpeza de vidros internos deverá ser realizada semanalmente e os vidros externos mensalmente;

e) A limpeza de fachadas, lajes, calhas, muros, paredes externas e grades externas deverão ser realizadas com lavadora de alta pressão e demais equipamentos necessários, e nos horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.

f) A desinsetização e desratização deverão ser executadas de 06 (seis) em 06 (seis) meses e sempre que solicitado pela Contratante nos casos de demandas emergenciais, em a unidade abrangida na presente execução de serviços.

3.7 - A limpeza concorrente deverá ser realizada diariamente de forma a manter/conservar os ambientes isentos de sujeidade e risco de contaminação, estando inclusa nessa limpeza os mobiliários de escritório de áreas administrativas, tais como mesas de trabalho, balcões, fax, telefones fixos, impressoras, computadores, bem como ventiladores, grade/filtro de ar condicionado, cortinas, persianas, dentre outros. Nas salas cirúrgicas, salas de parto e consultórios de Pronto Atendimento a limpeza concorrente será realizada imediatamente após cada cirurgia/procedimento e sempre que necessário.

3.8 - A limpeza terminal deverá ser realizada a qualquer momento nas unidades de internação de pacientes, após alta, transferência ou óbito ou em períodos programados, e nas salas cirúrgicas, deverá ser realizada ao término da

programação cirúrgica diária ou semanal, de acordo com a definição da Contratante.

3.9 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

3.9. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas básicas e essenciais de cada categoria profissional, incluídos os descritos nas condições de execução e:

- Enceradeiras;
- Escadas;
- Lavadora, conjunto com balde e espremedor de fibra, mop seco, aspirador de pó/água;
- Placas e fitas sinalizadoras;
- Mangueiras e extensão;
- Carrinho coletor, dentre outros necessários à execução dos serviços, além dos equipamentos de proteção individual.
- Veículo com carreta.

3.10 - MATERIAIS, PRODUTOS E UTENSÍLIOS

3.10.1. A utilização de materiais, produtos e utensílios a limpeza e desinfecção deverão atender as determinações do Comitê Municipal de Controle de Infecção Hospitalar, as recomendações dos órgãos públicos de saúde e as especialidades apresentadas pelos fabricantes.

3.10.2. Na seleção de produtos de limpeza de superfícies deverão ser considerados:

a) Quanto às superfícies, equipamentos e ambientes: natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada; tipo e grau de sujeira; tipo de contaminação; qualidade da água; método de limpeza; e segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza;

3.11. Quanto ao tipo de produto químico: tipo de agente químico e concentração; tempo de contrato para ação; influência da luz; temperatura e pH; toxicidade; estabilidade; prazo de validade para uso; e condições para uso seguro;

3.12. Na descontaminação e desinfecção de superfícies, os produtos que serão utilizados são:

a) Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir microrganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.

b) Detergentes de baixo nível (sanificantes): são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade.

c) Detergentes: são substâncias tensas ativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem de mãos.

d) Hipoclorito de Sódio a 1%: atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore, devido à sua ação corrosiva.

e) Cloro orgânico: o dicloroisocianureto de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó e pode ser associado a tenso ativos. Para a descontaminação de matéria orgânica.

f) Alcoóis: os mais utilizados é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70%

em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contraindicado, pois podem danificá-los.

g) E demais produtos químicos tais como: removedor de ceras e impermeabilizantes; desodorizantes diluídos conforme especificação do fabricante; limpa vidros; pasta de limpeza; sabão; ceras e seladoras; alvejante; papel higiênico; papel toalha; sabonete líquido; sabonete bactericida; saponáceo em pó ou cremoso; lustra móveis; multiuso; pedra sanitária; bactericidas; virucidas; fungicidas; esporicidas; e demais produtos que se façam necessários.

h) Para desinfecção do CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, deverão ser utilizados os seguintes produtos: desinfetante concentrado; limpador constituído com agentes bactericidas; detergente biodegradável; agentes sequestrantes; antioxidante. A desinfecção e desodorização para controle de maus odores provenientes da matéria orgânica decomposta por microorganismos, a base de cloreto de Benzaicônio e essência flora ou eucalipto suave com diluição de 1:10 bactericida, 1:50 bacteriostático e 1:200 odorizante, embalado em frasco plástico de 5 litros, com tampa que não permita vazamento, reembalado de acordo com a praxe do fabricante de forma a manter a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Não deverá possuir em sua formulação Glutaraldeido.

3.13. Os materiais e utensílios que deverão ser utilizados pela Contratada são:

- Baldes e luvas;
- Esponjas, flanelas, pano de chão, lã de aço;
- Pá de lixo, rodo, vassoura, vassoura lavatina, refíl mop;
- Saco de lixo;
- Discos para polimento e limpeza;
- Dentre outros necessários à execução dos serviços.

3.14. Em relação aos produtos utilizados, a Contratada deverá:

a) Fornecer todos os produtos utilizados necessários e suficientes para a execução dos serviços, inclusive os itens para higiene pessoal;

b) Apresentar Certificados de Registros no Ministério da Saúde emitidos em nome dos fornecedores do produto, com validade na data da aquisição e com as características básicas dos produtos aprovados, bem como respectivos laudos de testes de laboratório credenciado para este fim;

c) Apresentar sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis

intercorrências que possam surgir com pacientes e funcionários;

d) Utilizar somente produtos após devida aprovação pelo Comitê Municipal de Controle de Infecção Hospitalar;

e) E observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

3.15 - Antecedendo qualquer aquisição de peças e materiais que se façam necessários, a Contratada deverá apresentar à supervisão da Contratante, solicitação formal dos materiais e que peças que se façam necessários para que esta os forneça ou autorize o fornecimento pela Contratada.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços contratados, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados;

4.2. Promover a elaboração de planejamento das atividades a serem desenvolvidas o qual deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE;

4.3. Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE;

4.4. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;

4.5. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;

4.6. Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;

4.7. Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros;

4.8. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos postos de serviços nos horários fixados pela unidade, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

4.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;

4.10. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços;

4.11. Fornecer Mão de Obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente;

4.12. Disponibilizar empregado em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

4.13. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

4.14. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações das unidades;

4.15. Atender de imediato as solicitações das unidades, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequado para a prestação dos serviços;

4.16. Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações das unidades, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.17. Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato;

4.18. Relatar às unidades, toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

4.19. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação do serviço;

4.20. Não subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

4.21. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da Legislação Vigente;

4.22. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e

manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda da unidade.

4.23. Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

4.24. Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

4.25. A CONTRATADA deverá prevenir contra acidentes de trabalho;

4.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar e monitorar o uso de EPI aos colaboradores.

4.27. Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fazer a supervisão e avaliação dos serviços por preposto designado. As avaliações deverão ser realizadas em conjunto com o preposto da CONTRATANTE. Após as avaliações, deverá realizar relatório de inspeção das áreas, encaminharem uma cópia para o preposto da CONTRATADA para providências imediatas. Anexar cópia dos relatórios referentes às não conformidades encontradas junto com a liberação da fatura mensal;

5.2. Realizar o controle de qualidade dos serviços prestados mediante formulário padronizado;

5.3. Realizar o relatório de vistoria de não conformidades da qualidade dos serviços prestados mediante formulário padronizado;

5.4. Indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços;

5.5. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre os funcionários das unidades e os da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;

5.6. Assegurar o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA em todos os locais onde se faça necessário seus serviços;

5.7. Prestar aos funcionários da CONTRATADA informação e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitada;

5.8. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente e por prepostos designados, podendo para isso:

5.9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.10. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados à seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

5.11. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso

considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades.

5.12. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontados o esquivamente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sempre prejuízos às demais sanções disciplinadas em contrato.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

6.2. A Gestão será exercida pela Secretaria de Saúde, que comunicará expressamente à CONTRATADA a designação da Comissão e ou demais trabalhadores e suas respectivas atribuições para esse fim, o que também deverá ser informado no processo.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 - O valor do contrato será de R\$ xxx.xxx,xx por mês, perfazendo o valor de R\$ xxx.xxx,xx, para o período de 12 (doze) meses.

7.2 - A FUNDAÇÃO DO ABC compromete-se a pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralização dos repasses pela Prefeitura para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 348/2015, observadas as seguintes condições:

7.3 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

7.4 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles repassados pela Prefeitura, em razão do Contrato de Gestão 348/2015 firmado entre a CONTRATANTE e o ente público, para gestão da unidade.

7.5 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralização dos repasses pelo ente público para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.2 e 7.4 deste CONTRATO.

7.6 - A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

7.7 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.8 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado, número de processo, mês de competência;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS;

7.9 - As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável, para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.10 - A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período contratual original; ultrapassado, havendo prorrogações do contrato, poderão ser reajustados a cada 12 meses com base no IGP-M. O reajuste terá como base a data de assinatura do contrato e somente será aplicado após verificação da compatibilidade dos preços praticados com os de mercado.

8.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.0 - DO RECEBIMENTO

9.1 - O objeto da presente coleta de preços será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATANTE, sendo tal relatório submetido à CONTRATADA. Após anuência da CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá autorização para emissão de nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

9.2 - Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da Importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,

10.0 - DO VALOR

10.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total estimado de R\$ xxx.xxx.xx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) mensais, perfazendo o valor para 12 (doze) meses de R\$ xxx.xxx.xx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS - Central de Convênios e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC - Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo.

11.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.4 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e

aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS - Central de Convênios.

11.5. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.6 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.7 - O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS - Central de Convênios efetuar, mediante a emissão de recibo.

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

12.2 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

12.3 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Fundação, em que se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC - Central de Convênios e o Município de Santo André, ou qualquer outra avença com o objeto similar a ser firmado entre as partes;

13.0 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

14.2 - Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2019.

FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS

Nome:

CPF:

CONTRATADA.

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:
